



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2015

CONSIDERANDO a vigente Lei Complementar nº 86/2015, de 18 de maio de 2015, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e estabelece os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva/SC.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher cargos vagos, bem como substituir o pessoal temporário por efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA torna público a abertura de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Garuva/SC, bem como para formação de cadastro reserva que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, doravante denominada UNISOCIESC;
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento das 03 (três) vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada de trabalho e pré-requisitos;
- 1.3 As atribuições de cada um dos cargos, está relacionada no Anexo 2 deste Edital;
- 1.4 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva/SC e à Lei Complementar nº 86/2015, de 18 de maio de 2015, (Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva/SC) e suas alterações;
- 1.5 A entrega ou envio de documentos relacionados a este edital deverá ocorrer no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, à Rua Castro Alves, nº 44, Garuva/SC, 89248-000, durante o horário de atendimento: segunda-feira, das 14h00 às 20:00 horas; e de terça à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas
- 1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.unisociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 30 de julho até às 16h59min do dia 31 de agosto de 2015**, horário oficial de Brasília;
- 2.2 O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
 - 2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" da UNISOCIESC - **www.unisociesc.org.br/concursos**, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;
 - 2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia **31 de agosto de 2015** efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;
 - 2.2.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;
 - 2.2.4 A UNISOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 2.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- 2.3 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos é R\$ 70,00 (setenta reais);
 - 2.3.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;
 - 2.3.2 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- 2.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
- 2.3.4 Serão considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;
- 2.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 2.3.6 A partir de **02 de setembro de 2015**, o candidato deverá conferir, no “site” **www.unisociesc.org.br/concursos**, se a inscrição efetuada pela **Internet** foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **UNISOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525**, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 09 de setembro de 2015** sob pena de preclusão e indeferimento da inscrição.
- 2.4 O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Concurso Público;
- 2.4.1 Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última inscrição realizada.
- 2.5 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da posse, apresentando prova de:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
 - não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado e julgado em qualquer esfera governamental;
 - não acumular cargo público, exceto quando amparado pela Constituição Federal.
- 2.6 Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que está ciente dos requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;
- 2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de substituição do candidato ou do cargo escolhido.
- 2.8 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos), que poderá ser enviado pelo próprio candidato para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br, solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição) ou ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas.
- 2.8.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **1º de setembro de 2015**, entregar ou enviar via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, requerimento (conforme o modelo constante do Anexo 5 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos, que serão analisados pela UNISOCIESC segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 2.10 O pedido relativo ao item 2.9 (condições especiais para a realização de provas) não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência previsto no capítulo 3;
- 2.11 Não haverá prova em braille. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova;
- 2.12 O candidato que desejar usufruir do critério de desempate estabelecido pela Lei Municipal nº 1.728/2013 (desempenho das funções de mesário em processos eleitorais) deverá, até o dia **1º de setembro de 2015**, entregar ou enviar via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, o documento comprobatório emitido pela Justiça Eleitoral acompanhado do comprovante de inscrição;
- 2.13 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 3.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservadas 5% (cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal 7.853/89, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

- 3.1.1 Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o item anterior, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, em frações menores do que 0,5 (cinco décimos) e para imediatamente superior, em frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 3.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar qual a sua deficiência no campo "Deficiência" do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.4 A pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar ou enviar via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme o modelo constante do Anexo 5 deste edital, disponível para download no site www.unisociesc.org.br/concursos) anexando a este o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até o dia **1º de setembro de 2015**;
- 3.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição. Neste caso, a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
- 3.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.9;
- 3.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 3.9 A homologação do resultado final quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) ocorrerá após a sua publicação e a submissão da avaliação médica ocupacional, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Garuva;
- 3.10 Na homologação do resultado final, os candidatos pessoa com deficiência (PcD) serão relacionados da seguinte forma:
 - 3.10.1 Lista de candidatos considerados, na avaliação, como pessoas com deficiência (PcD) compatível com o exercício das funções do cargo, caso em que terão direito à vaga reservada;
 - 3.10.2 Lista de candidatos não considerados, na avaliação, como pessoa com deficiência (PcD), nos termos da legislação, caso em que integrarão a lista de candidatos classificados nas vagas gerais;
 - 3.10.3 Lista de candidatos considerados, na avaliação, como pessoa com deficiência (PcD), cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das funções do cargo para o qual concorreu, caso em que o candidato será excluído do Concurso Público.
- 3.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato seguinte dessa mesma condição, desde que aprovado, segundo a ordem de classificação por cargo. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral;
- 3.12 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4. DAS PROVAS

- 4.1 O Concurso Público constará de provas objetivas para todos os cargos;
- 4.2 Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 A aplicação das provas está prevista para o dia **20 de setembro de 2015**;
- 5.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- 5.3 A partir das 17h00min do dia **15 de setembro de 2015**, a UNISOCIESC tornará público, no site www.unisociesc.org.br/concursos:
- Lista de Inscrições Deferidas, com a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo;
 - Local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões;
- 5.3.1 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de provas;
- 5.3.2 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes a data, local e horário de provas;
- 5.3.3 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 5.3.a;
- 5.3.4 Em caso de ocorrência de divergência das informações pessoais, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 2.8, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Lista de Inscrições Deferidas.
- 5.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
- Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência (expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo);
 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;
- Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
 - A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
- 5.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso;
- 5.7 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do Concurso;
- 5.8 No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
 - A folha definitiva de respostas será o único documento válido para a correção da prova, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na folha definitiva de respostas e/ou no caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas definitivas de resposta por erro do candidato;
 - As provas serão corrigidas somente por processo de leitura óptica;
 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura;
 - Os prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente na folha definitiva de respostas são de inteira responsabilidade do candidato;
 - Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
 - Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- 5.8.8 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
- 5.9 Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
 - Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - Não devolver integralmente o material solicitado;
 - Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
 - Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.10 O Gabarito Preliminar das provas objetivas será publicado no "site" www.unisociesc.org.br/concursos da UNISOCIESC até as 23h59min do dia da aplicação das provas;
- 5.10.1 Os cadernos de prova serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1 A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 99,9 (noventa e nove inteiros e nove décimos) pontos, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{NACG} \times 2,66) + (\text{NACE} \times 4)$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais (questões 01 à 15)

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos (questões 16 à 30)

- 6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
- 6.3 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
 - Ter desempenhado as funções de mesário em processos eleitorais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.728/2013;
 - Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Possuir maior idade.

8. RECURSOS

- 8.1 É admitido recurso contra:
- a formulação das questões;
 - o gabarito preliminar;
 - a lista de inscrições deferidas;
 - a lista preliminar de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, na forma do item 8.3, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, entregando-o pessoalmente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, com a menção expressa que se relaciona a este Edital;
- 8.3 O recurso deverá, preferentemente, seguir o modelo fornecido junto ao Gabarito Preliminar (para recursos relativos aos itens 8.1.a e 8.1.b), ou ainda ser elaborado de forma livre, desde que sejam observadas as seguintes instruções:
- a) ser digitado ou escrito de forma legível;
 - b) conter cargo, número de inscrição, nome do candidato e telefone de contato;
 - c) ser fundamentado;
 - d) o recurso relativo ao item 8.1.a ou 8.1.b, deverá conter o número da questão e a natureza do pedido (anulação da questão ou revisão de seu gabarito);
 - e) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso;
 - f) o recurso quanto ao não deferimento de inscrição, deve acompanhar cópia do comprovante de inscrição e seu respectivo pagamento;
 - g) o recurso quanto à pontuação indicada na lista preliminar de classificação, deverá indicar a pontuação que entende correta;
 - h) ser impresso em duas vias (uma delas servirá como protocolo).
- 8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
- 8.5 Os recursos intempestivos ou interpostos por fac-símile, internet, correspondência simples, ou qualquer outra via que não as especificadas por este edital serão desconsiderados;
- 8.6 O recurso cujo teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas será preliminarmente indeferido;
- 8.7 O recurso será recebido desde que preencha os requisitos básicos para a sua apreciação. Na apreciação do mérito do recurso, a Banca de Provas “DEFERIRÁ” ou “INDEFERIRÁ”, de modo fundamentado.
- 8.8 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 8.9 Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 8.10 Aslistagens com os resultados dos recursos serão publicadas na Internet, no “site” www.unisociesc.org.br/concursos, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão (quando for o caso), número de inscrição e resultado;
- 8.10.1 O candidato que desejar poderá solicitar vistas à fundamentação dada pela Banca de Provas;
- 8.10.2 A UNISOCIESC se reserva ao direito de preservar a(s) identidade(s) do(s) profissional(is) responsáveis pela avaliação dos recursos.

9. DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

- 9.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
- 9.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Câmara Municipal de Garuva. A nomeação é de competência do Presidente da Câmara Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 9.3 O candidato aprovado e classificado será nomeado através de Resolução, publicada no site da Câmara Municipal de Garuva – SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento das nomeações;
- 9.4 A convocação para a entrega de documentos necessários para o ato de posse será realizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Garuva, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
- 9.5 O candidato deverá comunicar à Câmara Municipal de Garuva toda e qualquer alteração de seu endereço e contatos;
- 9.5.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Garuva através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Garuva, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
- 9.6 O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se à Câmara Municipal de Garuva junto a Diretoria Administrativa;
- 9.6.1 Os candidatos convocados deverão apresentar à Câmara Municipal de Garuva junto a Diretoria Administrativa, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
- 1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- 2) Cópia da certidão de casamento;
- 3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- 4) Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de grau de escolaridade;
- 5) Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- 6) Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
- 7) Cópia do RG e CPF;
- 8) Cópia do título de eleitor;
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
- 10) Cópia do PIS/PASEP;
- 11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
- 12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
- 15) Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
- 16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
- 17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos **(a ser solicitada no FÓRUM)**;
- 18) Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br)**;
- 19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: **(www.cnj.jus.br)**;
- 20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios **(Preenchida na Diretoria Administrativa)**;
- 21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição **(Preenchida na Diretoria Administrativa)**;
- 22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
- 23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
- 24) 01 foto 3 X 4 **RECENTE**.

9.6.2 O candidato será encaminhado para a Avaliação Médica, em que deverá submeter-se a exames médicos e laboratoriais, a partir dos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório;

- 9.7 O não atendimento ao item 8.5 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;
- 9.8 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades;
- 9.9 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;
- 9.10 O candidato nomeado poderá requerer, uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação até o final do prazo da posse;
- 9.11 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
- 10.2 Para atender conveniências administrativas, a Câmara Municipal de Garuva poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Garuva, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público;
- 10.4 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- 10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 10.6 Ao Presidente da Câmara Municipal de Garuva caberá a homologação do resultado final do Concurso Público que será publicado no Quadro Mural da Câmara Municipal de Garuva, nos "sites" www.unisociesc.org.br/concursos, www.camaragaruva.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- 10.7 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso;
- 10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 10.9 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Câmara Municipal de Garuva o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;
- 10.10 Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados nos "sites" www.unisociesc.org.br/concursos, www.camaragaruva.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 10.11 Fica delegada competência à UNISOCIESC para:
 - a) divulgar este Concurso;
 - b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c) deferir e indeferir as inscrições;
 - d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
 - e) julgar recursos previstos no capítulo 8 deste Edital;
 - f) prestar informações sobre este Concurso;
 - g) divulgar os resultados de todas as etapas do concurso.
- 10.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste concurso público serão resolvidos, conjuntamente, pela UNISOCIESC e pela Câmara Municipal de Garuva.

Garuva/SC, 29 de julho de 2015.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente